



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	954
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Eletrônico n.º 03/2026

P R E Â M B U L O

Processo n.º	7056/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente coletes de proteção balística com nível de proteção III-A , visando atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Maricá
Critério de Julgamento:	Menor preço por Grupo
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	21/01/2026
Horário:	10H
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã, torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Grupo** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente **coletes de proteção balística com nível de proteção III-A**, visando atender às necessidades da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	955
Rubrica	

Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	956
Rubrica	

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	957
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretaria de Segurança Cidadã, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 7056/2025 de 25/03/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 21 de janeiro de 2026, às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 03/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente **coletes de proteção balística com nível de proteção III-A**, visando atender às necessidades da **Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Maricá**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PROGRAMA DE TRABALHO: 68,01,06.181.0018,2.076

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 1704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	958
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 912.507,00 (novecentos e doze mil quinhentos e sete reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Grupo**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará até 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início pela Administração.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do órgão.

7.4 – O colete balístico nível III-A deverá ser entregue com a garantia do painel balístico, incluindo os invólucros, com um período mínimo de 6 (seis) anos e a garantia das capas externas deverá abranger no mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo, período durante o qual qualquer defeito de fabricação ou problema de desempenho deve ser corrigido sem custo adicional.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	959
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	960
Rubrica	

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a secretaria de segurança cidadã, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da secretaria de segurança cidadã, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	961
Rubrica	

poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela entidade licitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	962
Rubrica	

nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	963
Rubrica	

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à secretaria de segurança cidadã, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por grupo do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	964
Rubrica	

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	965
Rubrica	

vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazer pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A secretaria de segurança Cidadã, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	966
Rubrica	

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **Modo De Disputa Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	967
Rubrica	

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	968
Rubrica	

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por grupo, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada grupo na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	969
Rubrica	

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	970
Rubrica	

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	971
Rubrica	

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	972
Rubrica	

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	973
Rubrica	

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	974
Rubrica	

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	975
Rubrica	

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	976
Rubrica	

- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo I.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	977
Rubrica	

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	978
Rubrica	

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	979
Rubrica	

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	980
Rubrica	

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	981
Rubrica	

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) - Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

(E.2) - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.3) - Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

(E.4) - Comprovação através de laudo de testes balísticos, emitido por laboratório acreditado pelo Exército Brasileiro (geralmente o CAEx – Centro de Avaliações do Exército, ou outro autorizado).

(E.5) - Comprovação através de laudo técnico que o colete atende ao nível III-A da NIJ 0101.06, ou conforme norma nacional equivalente (como a NBR 15000).

(E.6) - Certificado de Registro (CR) emitido pelo SFPC/Exército Brasileiro, válido, autorizando a empresa a comercializar produtos controlados (quando aplicável);

(E.7) - Certificado de conformidade expedido por organismo acreditado pelo INMETRO.

(E.8) - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	982
Rubrica	

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	983
Rubrica	

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – Não haverá exigência da garantia de contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	984
Rubrica	

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a entidade licitante e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela entidade licitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela secretaria de segurança cidadã, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela secretaria de segurança cidadã.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	985
Rubrica	

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a secretaria de segurança cidadã e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

- a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 05 (cinco) dias da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	986
Rubrica	

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Segurança Cidadã.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	987
Rubrica	

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[(I - Io) / Io \right]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número
7056/2025
Data do Início
25/03/2025
Folha
988
Rubrica

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
	PROBABILIDADE			

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	989
Rubrica	

1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	990
Rubrica	

12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	991
Rubrica	

20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	992
Rubrica	

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	993
Rubrica	

20.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, bairro Parque Eldorado, Maricá/RJ, no horário das **08h às 17h, em dias úteis**, e-mail juridicoseop@marica.rj.gov.br.

21. FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	994
Rubrica	

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 120 (cento e vinte) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	995
Rubrica	

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.

Júlio Cesar Veras Vieira
Secretário de Segurança Cidadã

113.506





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	996
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 21 de outubro de 2025.

G R U P O	ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO PP	7	UNIDADE	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00
	2	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO P	72	UNIDADE	R\$ 2.080,10	R\$ 149.767,20
	3	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO M	127	UNIDADE	R\$ 2.080,10	R\$ 264.172,70
	4	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO G	87	UNIDADE	R\$ 2.400,00	R\$ 208.800,00
	5	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO GG	10	UNIDADE	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
	6	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO PP	28	UNIDADE	R\$ 2.240,05	R\$ 62.721,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	997
Rubrica	

7	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO P	63	UNIDADE	R\$ 2.080,10	R\$ 131.046,30
8	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO M	18	UNIDADE	R\$ 2.080,10	R\$ 37.441,80
9	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO G	2	UNIDADE	R\$ 2.390,05	R\$ 4.780,10
10	398266	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO GG	5	UNIDADE	R\$ 2.525,50	R\$ 12.627,50
TOTAL					R\$ 912.507,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número
7056/2025
Data do Início
25/03/2025
Folha
998
Rubrica

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 03/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A Realizar-se em

Processo: 7056/2025

CARIMBO DO CNPJ

G R U P O	ITEM	MARCA/ MODELO	DESCRÍÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
	1		Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO PP	7	UNIDADE		
	2		Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO P	72	UNIDADE		
	3		Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO M	127	UNIDADE		
	4		Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO G	87	UNIDADE		
	5		Colete de proteção balística - nível III-A, masculino modelo ostensivo TAMANHO GG	10	UNIDADE		
	6		Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO PP	28	UNIDADE		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	999
Rubrica	

	7	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO P	63	UNIDADE		
	8	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO M	18	UNIDADE		
	9	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO G	2	UNIDADE		
	10	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino modelo ostensivo TAMANHO GG	5	UNIDADE		
	TOTAL					

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2026

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1000
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Contratação De Empresa Especializada no Fornecimento De Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente **coletes de proteção balística com nível de proteção III-A**, visando atender às necessidades da **Secretaria de Segurança Cidadã do Município de Maricá**, conforme condições, especificações técnicas, exigências e quantitativos definidos neste instrumento e em seus anexos.

GRUPO 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
	1	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO PP	398266	Und.	7
	2	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO P	398266	Und.	72
	3	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO M	398266	Und.	127
	4	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO G	398266	Und.	87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1001
Rubrica	

	5	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO GG	398266	Und.	10
	6	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino, modelo ostensivo TAMANHO PP	398266	Und.	28
	7	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino, modelo ostensivo TAMANHO P	398266	Und.	63
	8	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino, modelo ostensivo TAMANHO M	398266	Und.	18
	9	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino, modelo ostensivo TAMANHO G	398266	Und.	2
	10	Colete de proteção balística - nível III-A, PREFERENCIALMENTE feminino, modelo ostensivo TAMANHO GG	398266	Und.	5
	Obs.: Os códigos CATMAT foram inseridos como referência, em caso de divergência, deverá ser observada a descrição do objeto constante nesta tabela.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022;

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), notadamente coletes de proteção balística, deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA em **grupo único**, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1002
Rubrica	

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de início pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificado.

2.3. O prazo de entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **confirmação de recebimento da ordem de compra**, a ser emitida pelo sistema **e-Cidade**.

2.4. Justificativa: O prazo de 60 (sessenta) dias corridos se justifica pela necessidade de reposição estratégica e contínua dos equipamentos de proteção balística, assegurando a pronta disponibilidade dos EPIs essenciais à atuação dos agentes de segurança. O prazo considera o tempo necessário para a logística de fornecimento, produção sob demanda e manutenção de um estoque de segurança que atenda às especificidades do material, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos.

2.5. Os materiais deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, sem avarias, amassados, manchas ou qualquer tipo de dano físico ou funcional que comprometa sua qualidade ou segurança.

2.6. Todos os produtos devem ser **novos**, com **embalagem original e lacrada**, acompanhados de **termo de garantia contra defeitos de fabricação**, conforme as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2.7. 2.3. O **índice de reajuste contratual** será o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, com data-base vinculada à **data do orçamento estimado**, nos termos do **art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal de Maricá em atender às **demandas operacionais da Secretaria de Segurança Cidadã**, garantindo a proteção individual dos agentes em atividades de campo, em especial aqueles vinculados à atuação ostensiva e patrulhamento urbano, por meio do fornecimento de **coletes de proteção balística – nível III-A**.

3.2. A Secretaria de Segurança Cidadã tem como atribuição promover ações voltadas à segurança pública no âmbito municipal, atuando em apoio às forças de ordem e zelando pela integridade da população em diversas frentes, como fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento a ocorrências e apoio à defesa social. Para o adequado desempenho dessas



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1003
Rubrica	

funções, faz-se necessária a aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, em especial os **coletes balísticos**, que são essenciais para mitigar riscos à integridade física dos agentes.

3.3. Destaca-se que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é fundamental para resguardar a integridade física dos servidores da Guarda Civil, diante dos desafios enfrentados diariamente, muitos dos quais colocam em risco a própria vida desses profissionais, tais como abordagens, fiscalização de infrações, operações conjuntas com forças de segurança e eventos de grande porte, garantindo condições adequadas de trabalho.

3.4. Os EPIs **de proteção balística** têm como principal objetivo resguardar a vida dos agentes, minimizando os efeitos de impactos provocados por projéteis de arma de fogo de calibre compatível com a classificação III-A. Sua aquisição se alinha às exigências da **legislação trabalhista vigente**, especialmente o **art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e a **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)**, que obrigam o fornecimento gratuito de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores sempre que houver risco à sua saúde ou segurança.

3.5. A padronização dos modelos de colete, com design ostensivo, masculino e feminino (preferencialmente), em diversos tamanhos, assegura a **adequação ergonômica e funcional** ao perfil dos profissionais da guarda e demais agentes vinculados à Secretaria, sendo este um critério apontado no ETP e observado na especificação técnica (Anexo A).

3.6. Neste ponto cumpre ressaltar que serão aceitos modelos unissex, desde que respeite os tamanhos e modelagens constantes no Anexo A.

3.7. Ressalte-se que, conforme previsto no Gerenciamento de Riscos, a ausência de fornecimento adequado desses equipamentos compromete diretamente a segurança do servidor público e o bom desempenho das atividades-fim da pasta. Tal situação configura um risco crítico e iminente à prestação do serviço público essencial de segurança urbana.

3.8. O presente procedimento fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 078/2025**, além dos Decretos Municipais **nº 881/2022**, que regulam as contratações públicas no âmbito do Município de Maricá.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade da contratação para viabilizar o desempenho seguro e eficiente das atividades operacionais da Secretaria de Segurança Cidadã do Município de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1004
Rubrica	

Maricá, este Termo de Referência propõe a aquisição de coletes de proteção balística – nível III-A –, visando garantir a integridade física dos agentes públicos durante ações de patrulhamento, fiscalização e controle urbano.

4.2. A aquisição desses Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é de natureza estratégica, pois atende a uma demanda identificada no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontam para a necessidade permanente de garantir a segurança dos servidores expostos a situações de risco, como ameaças armadas, tumultos e operações integradas com outras forças de segurança.

4.3. A especificação do produto (Anexo A) detalha os critérios técnicos e normativos exigidos para os coletes balísticos, os quais deverão atender ao nível de proteção III-A, conforme normas da ABNT e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantindo a resistência balística adequada sem comprometer a mobilidade do agente.

4.4. A presente contratação considera o **ciclo de vida completo do objeto**, conforme diretrizes estabelecidas no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021:

- Produção: Os coletes balísticos deverão ser produzidos em conformidade com as normas técnicas nacionais (ABNT) e internacionais aplicáveis, possuir Certificado de Registro e Aprovação expedido pelo Exército Brasileiro e atender à legislação vigente quanto aos critérios de fabricação e durabilidade. O fabricante deverá possuir capacidade técnica comprovada e observar padrões ambientais e trabalhistas em sua cadeia produtiva.
- Distribuição: A entrega deverá ser única, centralizada, conforme planejamento logístico da Secretaria, com os coletes devidamente embalados e identificados por tamanho, modelo (masculino/feminino preferencialmente) e lote de fabricação, de modo a permitir o controle e rastreabilidade dos itens. A organização da entrega por grade de tamanhos facilitará a distribuição eficiente e o uso imediato dos EPIs pelos agentes.
- Uso: Os coletes serão utilizados pelos agentes em campo, conforme designações da Secretaria, com foco em ações ostensivas e de apoio operacional. A estrutura e o design dos EPIs deverão permitir conforto, ventilação, mobilidade e ajuste ergonômico, sendo fundamentais para o desempenho diário dos servidores. A substituição dos coletes será feita conforme vida útil, desgaste e orientações do fabricante, garantindo a proteção contínua.
- Descarte: Após o término da vida útil dos coletes, será realizado o descarte controlado e ambientalmente responsável, conforme normativas de segurança institucional. Os coletes inutilizados deverão ser destruídos de forma a evitar qualquer reaproveitamento indevido e,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1005
Rubrica	

sempre que possível, serão adotadas práticas sustentáveis para reaproveitamento de componentes ou encaminhamento para logística reversa.

4.5. No Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda consiste na contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico**, com **critério de julgamento de menor preço grupo**, conforme preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura economicidade, ampla competitividade e eficiência na contratação pública, além de viabilizar a entrega unificada dos itens demandados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá observar os princípios estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 5ª Edição** (AGU/CGU/DECOR, agosto de 2022), ou versão atualizada, priorizando práticas que promovam a redução de impactos ambientais negativos, a otimização do uso de recursos naturais e a adoção de processos produtivos mais sustentáveis;
- 5.1.2. No tocante aos **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, os materiais deverão ser fornecidos com **embalagens preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis**, quando tecnicamente viável, conforme diretriz expressa no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). Ressalta-se que os itens deverão estar **certificados pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação (CA) válido**, atestando sua segurança, desempenho e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 5.1.3. Os servidores da **Secretaria de Segurança Cidadã** estão orientados a realizar o uso racional e responsável dos materiais e insumos fornecidos, conforme os protocolos internos da Pasta, garantindo o consumo compatível com a demanda operacional e evitando o desperdício de recursos públicos;
- 5.1.4. Após o uso, os materiais consumíveis deverão ter descarte ambientalmente adequado, priorizando-se a reutilização e a reciclagem de itens sempre que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1006
Rubrica	

possível. Produtos com exigência de descarte especial, como materiais balísticos e embalagens técnicas, terão destinação final específica e controlada, conforme regulamentações ambientais, evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Amostra

5.2. Não será exigida amostra nesta contratação.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do Produto

5.4. O colete balístico nível III-A deverá ser entregue com a garantia do painel balístico, incluindo os invólucros, com um período mínimo de 6 (seis) anos e a garantia das capas externas deverá abranger no mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo, período durante o qual qualquer defeito de fabricação ou problema de desempenho deve ser corrigido sem custo adicional.

5.5. Caso sejam identificados vícios ou defeitos nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá proceder à substituição total ou parcial do item, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal pela CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Execução do objeto

6.1. A contratada deverá fornecer os coletes de proteção balística de modelo ostensivo, com abertura lateral, classificado no **nível de proteção balística III-A**, e serão constituídos de painéis balísticos, frontal e dorsal, envoltos em invólucros e este conjunto inserido na capa do colete, e devem ser confeccionados com compostos de materiais leves e resistentes às intempéries do uso, de modo a garantir a proteção sem prescindir do conforto dos agentes no uso cotidiano.

6.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas do Exército Brasileiro (EB), com as regulamentações de padrões de segurança estabelecidas por normas internacionais, bem como apresentar **laudos de testes balísticos atualizados**, emitidos por laboratórios certificados, como o **CAEx** (Centro de Avaliações do Exército).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1007
Rubrica	

6.3. Só serão aceitos coletes à prova de balas homologados segundo a Norma NIJ Standard 0101.06, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, de acordo com **portaria nº 281, de 21 de maio de 2021**, que aprova a Norma Técnica atinente a Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública (NT-SENASA nº 003/2021 - Coletes de Proteção Balística de emprego na Segurança Pública).

6.4. O colete balístico a ser fornecido deverá possuir ReTex (Relatório Técnico Experimental) ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro, segundo a Norma Técnica 03/2021 do SENASP, que deverão ser apresentados na fase de apresentação das propostas a fim de que seja possível comprovar a sua aprovação, e certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), comprovando as características solicitadas para a solução balística dos painéis, os tecidos da parte externa e da parte interna das capas dos coletes.

6.5. Fica vedado o fornecimento de material recondicionado ou reutilizado, tanto em relação aos painéis de proteção balística como para suas capas de uso externo.

6.6. A contratada deverá apresentar o manual de instruções com orientações de uso, conservação e armazenamento; deverá garantir que os coletes estejam dentro do prazo de validade do material balístico, contado a partir da data de fabricação (mínimo de 6 anos de vida útil a partir da entrega).

Condições de Entrega

6.7. O fornecimento dos bens será realizado de forma única, conforme definido no item XIV do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser concluído no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pelo sistema e-Cidade**, salvo exceções expressamente autorizadas em função de especificidades técnicas de determinados itens.

6.8. Caso a CONTRATADA antecipe a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá **comunicar formalmente à CONTRATANTE** com, no mínimo, **05 (cinco) dias de antecedência**, apresentando as justificativas pertinentes, para análise e eventual aprovação da prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.9. Os bens deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso**, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, **acompanhados**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1008
Rubrica	

da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade e/ou garantia.

6.10. Quaisquer dúvidas relativas ao escopo do fornecimento ou às especificações dos produtos deverão ser previamente sanadas junto à CONTRATANTE. Após a apresentação da proposta, não serão admitidas **reivindicações decorrentes de desconhecimento do objeto**.

6.11. Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão deliberados pela FISCALIZAÇÃO, com vistas à preservação da conformidade técnica, da qualidade e da eficiência operacional dos produtos entregues.

6.12. O fornecimento de quaisquer bens estará **condicionado à autorização prévia do Gestor do Contrato**, após emissão da respectiva ordem de compra pelo sistema e-Cidade. Será admitida a substituição de itens por **produtos equivalentes de qualidade igual ou superior**, desde que previamente **aprovada por escrito pela FISCALIZAÇÃO**, mediante justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

Do local de entrega

6.13. Os produtos deverão ser entregues na **sede da Guarda Municipal**, localizada na Rua Huerta Bittencourt nº 34, Araçatiba, Maricá/RJ, Cep: 24.901-350 no horário das **08h às 17h, em dias úteis**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas. A comunicação deverá ser preferencialmente realizada por meio do endereço eletrônico institucional informado no contrato, ou por correspondência encaminhada à Secretaria de Ordem Pública, para a sede da Guarda Municipal, situada na Rua Huerta Bittencourt nº 34 – Araçatiba - Maricá - RJ, CEP: 24.901-350. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substituição formalmente nomeada em caso de ausência.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1009
Rubrica	

seguintes fiscais e gestor:

- 7.3.1. *Gestor do Contrato: Julio Cesar Medeiros Lacerda, Matrícula 7766*
- 7.3.2. Fiscais administrativos: Daniel Santos Fontes, Matrícula: 7723;
- 7.3.3. Fiscais técnicos: Sandro Leonardo Reis da Silva, Matrícula; 7733, na qualidade de titular; e Erivelton Frazão da Silva, Matrícula: 7724, na qualidade de suplente.
- 7.4. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do objeto, para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- 7.5. Os fiscais técnicos anotarão no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes, descrevendo falhas, irregularidades e providências necessárias para sua regularização;
- 7.6. Havendo inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos emitirão notificações à contratada, fixando prazo razoável para correção;
- 7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- 7.8. Situações que ultrapassarem a competência dos fiscais técnicos deverão ser informadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas previstas, os fiscais técnicos comunicarão imediatamente o fato ao gestor do contrato;
- 7.10. Os fiscais técnicos informarão ao gestor do contrato, com antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.11. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
- 7.12. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato situações que extrapolem sua competência;
- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1010
Rubrica	

fiscalização, contendo os registros formais da execução, como ordem de compra, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações;

7.14. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer fatores que obstrem o fluxo normal da liquidação da despesa;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior eventuais ocorrências que ultrapassem sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivos e penalidades eventualmente aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

7.18. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando à renovação ou prorrogação tempestiva;

7.19. Os fiscais elaborarão relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1011
Rubrica	

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 078/25 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1012
Rubrica	

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1013
Rubrica	

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.25. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.26. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.27. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1014
Rubrica	

8.28. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.29. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado através de **Pregão Eletrônico**, com fulcro no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal nº 922, de 18 de outubro de 2022.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, pois, o parcelamento da contratação poderia afetar a padronização, especialmente no que concerne à personalização dos layouts fornecidos pela requisitante. Garantindo desta forma a uniformidade visual dos Guardas Municipais.

9.3. O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior transparência e participação dos interessados.

9.4. Não será concedida exclusividade de contratação à Microempresas e Empresas de Pequeno porte, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista a previsão de não parcelamento da contratação, definida no item VIII do Estudo Técnico Preliminar, e o valor levantado no item VI.2 do supracitado documento que ultrapassa aquele previsto por lei para a concessão do benefício;

9.5. A participação de empresas em regime de consórcio será permitida, desde que observadas as exigências legais e os requisitos de qualificação estabelecidos no edital. Considerando que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais trata de bens comuns, a formação de consórcio não é essencial, mas é permitida para ampliar a competitividade do certame. Ressalta-se que uma empresa integrante de consórcio não poderá participar da mesma licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

9.6. Uma vez que a empresa participe por meio de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1015
Rubrica	

9.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.8. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Conforme estabelecido no ETP, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a solução se caracteriza como pontual e específica, sem previsão de repetição ou continuidade no curto prazo.

Exigências de habilitação

9.11. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

Habilitação jurídica

9.13. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1016
Rubrica	

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Será observada a equivalência do benefício descrito no item anterior para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente;

9.20. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.1333/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{a) Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1017
Rubrica	

superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.22. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.23. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

9.25. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.26. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

9.27. Comprovação através de laudo de testes balísticos, emitido por laboratório acreditado pelo Exército Brasileiro (geralmente o CAEx – Centro de Avaliações do Exército, ou outro autorizado).

9.28. Comprovação através de laudo técnico que o colete atende ao nível III-A da NIJ 0101.06, ou conforme norma nacional equivalente (como a NBR 15000).

9.29. Certificado de Registro (CR) emitido pelo SFPC/Exército Brasileiro, válido, autorizando a empresa a comercializar produtos controlados (quando aplicável);

9.30. Certificado de conformidade expedido por organismo acreditado pelo INMETRO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Realizar as solicitações de entrega de produto de forma a manter um quantitativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1018
Rubrica	

- mínimo de segurança para a realização das atividades da Administração;
- 10.3. Observar a existência de dotação orçamentária, conforme planejamento da contratação (plano de contratação anual, prazo de vigência inicial e prorrogações do contrato);
- 10.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 10.5. Fiscalizar a execução do contrato;
- 10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e receber definitivamente o objeto;
- 10.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 11.2. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo adquiridos, assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;
- 11.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os EPIs e materiais operacionais atendam às normas vigentes de segurança e qualidade, incluindo Certificação de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho, normas da ABNT, normas da NR-6 e demais regulamentações específicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1019
Rubrica	

11.4. A contratada deverá apresentar o Título de Registro se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

11.5. A contratada deverá presentar Certificado de Aprovação (CA) de todos os EPIs, válido no momento da entrega, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.6. A contratada deverá apresentar Relatório Técnico Experimental do Produto (RETEX) ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro, segundo a Norma Técnica

11.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

11.8. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.9. Deverá apresentar declaração que caso vencedora, a empresa se compromete a fazer o descarte dos coletes quando vencidos e/ou danificados.

11.10. Garantia contra vícios e defeitos, conforme regras do Código de Defesa do Consumidor;

11.11. No que tange à observância das normas de proteção ao consumidor, o bem adquirido deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca (art. 31 da Lei n.º 8.078/1990);

11.12. Garantir que os produtos estejam de acordo com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e de segurança quando for o caso, entre outras especificidades a serem observadas do Termo de Referência, em especial as normas, no que couber:

11.12.1. Observar a Norma Regulamentadora NR-6;

11.12.2. Portaria nº 18 – DLOG de 19 de dezembro de 2006;

11.12.3. Observar a Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1020
Rubrica	

- 11.12.4. Observar a Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 14, de 23 de março de 2018;
- 11.12.5. Observar a Norma NIJ Standard 0101.06, do National Institute Of Justice (NIJ – Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América);
- 11.12.6. Observar a Norma Técnica 03/2021 do SENASP;
- 11.12.7. Observar a NBR 12744; NBR 10591; NBR 14553; NBR 14552.
- 11.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);
- 11.14. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 11.15. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 11.16. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 11.17. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O valor total estimado do fornecimento é de R\$ 912.507,00 (novecentos e doze mil quinhentos e sete reais);
- 12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- 12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1021
Rubrica	

da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. A proposta deverá conter marca.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: [68 – Secretaria de Segurança Cidadã];
- II) Unidade: [01 – Gabinete do Secretário];
- III) Fonte de Recursos: [1704 – Recursos Ordinários];
- IV) Programa de Trabalho: [0018 - MARICÁ COM SEGURANÇA];
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: [3339030000 - MATERIAL DE CONSUMO];
- VI) Projeto/Atividade: [2076 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA];

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1022
Rubrica	

(c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respetivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1023
Rubrica	

	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE			

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1024
Rubrica	

10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1025
Rubrica	

19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1026
Rubrica	

quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III.São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- h) reincidência nas infrações;
- i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1027
Rubrica	

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, bairro Parque Eldorado, Maricá/RJ, no horário das **08h às 17h, em dias úteis**, e-mail juridicoseop@marica.rj.gov.br.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- 15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.
- 15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1028
Rubrica	

- 15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
 - (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
 - (c) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 15.7. Na hipótese de créditos Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
- 15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

16. APROVAÇÃO

Maricá, 30 de dezembro de 2025.

Ana Aretuza Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal de Maricá

Matrícula 6234

1814

1889

MARICÁ

Júlio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

113.506



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1029
Rubrica	

ANEXO (A) – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ

Os coletes de proteção balística descritos nessas especificações serão de modelo ostensivo, com abertura lateral, classificado no **nível de proteção balística III-A**, e serão constituídos de painéis balísticos, frontal e dorsal, envoltos em invólucros e este conjunto inserido na capa do colete, e devem ser confeccionados com compostos de materiais leves e resistentes às intempéries do uso, de modo a garantir a proteção sem prescindir do conforto dos agentes no uso cotidiano.

Os coletes são produtos controlados pelo Exército Brasileiro (EB) e com regulamentação de padrões de segurança estabelecidas por normas internacionais.

Só serão aceitos coletes à prova de balas homologados pelo Exército Brasileiro, segundo a Norma NIJ Standard 0101.06, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, de acordo com a Portaria nº 18, do Departamento Logístico, de 19 de dezembro de 2006, que aprova as Normas Reguladoras da Avaliação Técnica, Fabricação, Aquisição, Importação e Destrução de Coletes à Prova de Balas.

O colete balístico a ser fornecido deverá possuir ReTex (Relatório Técnico Experimental) ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado pela DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) do Exército Brasileiro, segundo a Norma Técnica 03/2021 do SENASP, que deverão ser apresentados na fase de apresentação das propostas a fim de que seja possível comprovar a sua aprovação, e certificação pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), comprovando as características solicitadas no Termo de referência para a solução balística dos painéis, os tecidos da parte externa e da parte interna das capas dos coletes.

Fica **vedado** o fornecimento de material recondicionado ou reutilizado, tanto em relação aos painéis de proteção balística como para suas capas de uso externo.

DOS PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Os painéis de proteção balística deverão ser confeccionados em material de qualidade conhecidamente de proteção balística, tais como aramida ou na combinação desta com polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE), proporcionando as qualidades necessárias para prover segurança e garantir a integridade do agente, oferecendo conforto (ergonomia), flexibilidade e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1030
Rubrica	

usabilidade (permitindo que o agente realize as tarefas com amplitude articular e com adequado ajuste ao corpo nas posições em pé ou sentado), de modo a não comprometer nenhuma área de proteção e sem o uso de termo formados, copas rígidas, espumas ou quaisquer acessórios estruturais adicionais.

Os painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas dos materiais mencionados acima de modo a ser atingido o nível de proteção III-A desejado e invólucro impermeável, para serem utilizados na proteção tórax-abdominal, outro na região dorsal, assim como, a sobreposição das laterais dos painéis a fim de efetivar a proteção lateral do tronco.

Além da proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas) e lateral contra penetração do projétil, devem absorver as ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação).

O formato e as dimensões dos painéis deverão seguir o padrão abaixo discriminado a fim de verificar a padronização dos tamanhos e as respectivas quantidades, seguindo os desenhos e a tabela abaixo na distribuição das medidas segundo os diversos tamanhos (de PP ao GG), nos padrões de modelagem masculino e feminino.

O painel balístico feminino deverá preferencialmente apresentar formato ergonômico especialmente desenvolvido para acomodar a anatomia do corpo feminino, proporcionando conforto e ajuste adequado especialmente na região dos seios, garantindo que o colete se ajuste corretamente visando evitar **pontos de pressão ou desconforto sobre os seios**.

A espessura máxima de cada painel balístico com seu respectivo revestimento (invólucro) não poderá exceder 15mm (quinze milímetros), tendo como tolerância +10% (dez por cento), com densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais, devendo ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

Os painéis devem ser revestidos por invólucros impermeáveis confeccionados em tecido 100% poliamida 6.6 de alta tenacidade, revestidos com filme de poliuretano para permitir processos de selagem por ultrassom, alta-frequência, termofusão ou tecnologia similar, de modo que o fechamento propicie proteção aos painéis contra raios UV/AB, chuva, suor, água, imersão em líquidos e outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidade balística e antitrauma.

A **face de NÃO IMPACTO** do invólucro dos painéis, frontal e dorsal, deverão possuir uma etiqueta com linhas ou tintas indeléveis, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, contendo as identificações solicitadas abaixo, gravadas em português, e, no que couber, seguindo os padrões da norma de referência básica: identificação do fabricante, nível de proteção do colete, tamanho e



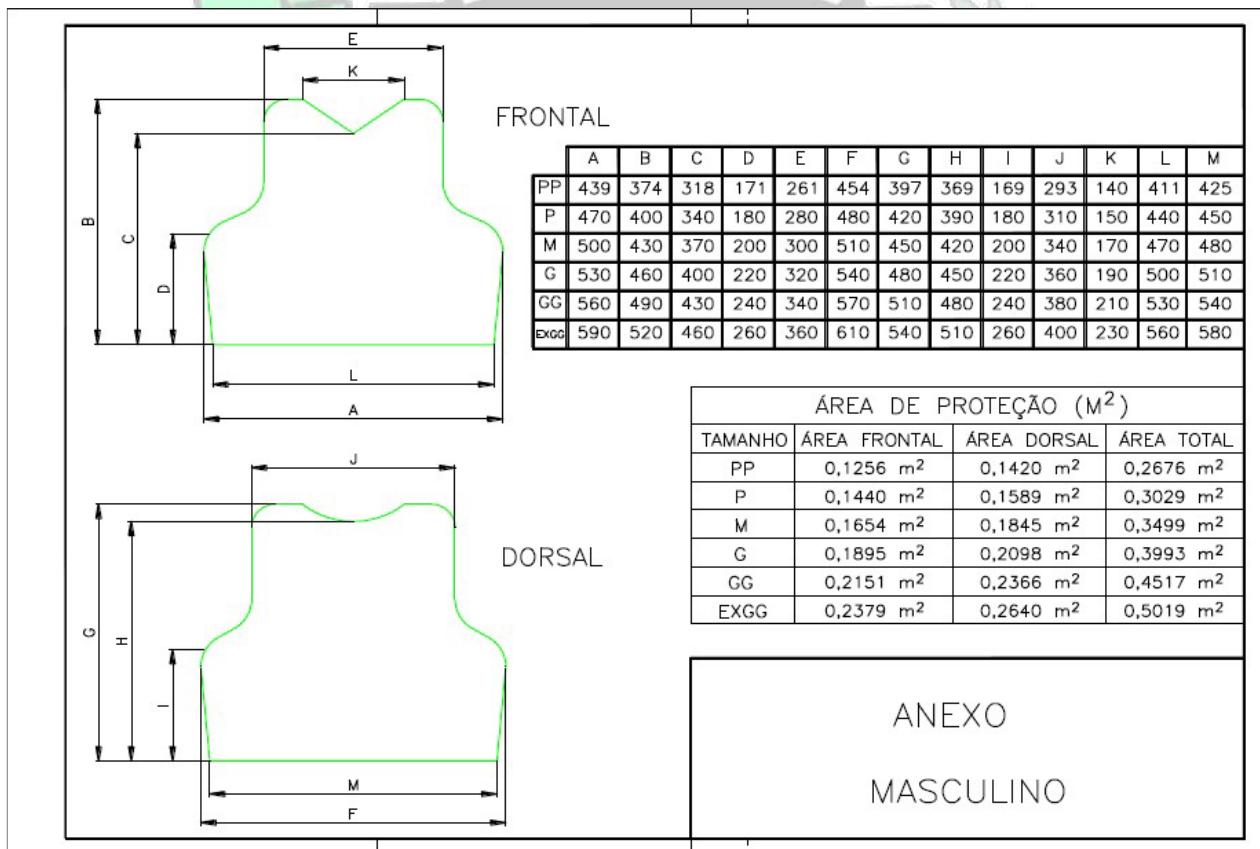
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1031
Rubrica	

modelo, data de fabricação, com dia/mês/ano, número do lote; expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”, instruções de manuseio para o material balístico, certificado de conformidade com a norma NIJ STD 0101.06, data de validade, com dia/mês/ano e número de série ou tecnologia similar, para identificação e individualização do produto em caso de extravio, furto ou roubo e material de fabricação.

Deverá constar, ainda, identificação dos painéis frontal e dorsal, bem como indicação da face de impacto em cada um dos painéis.

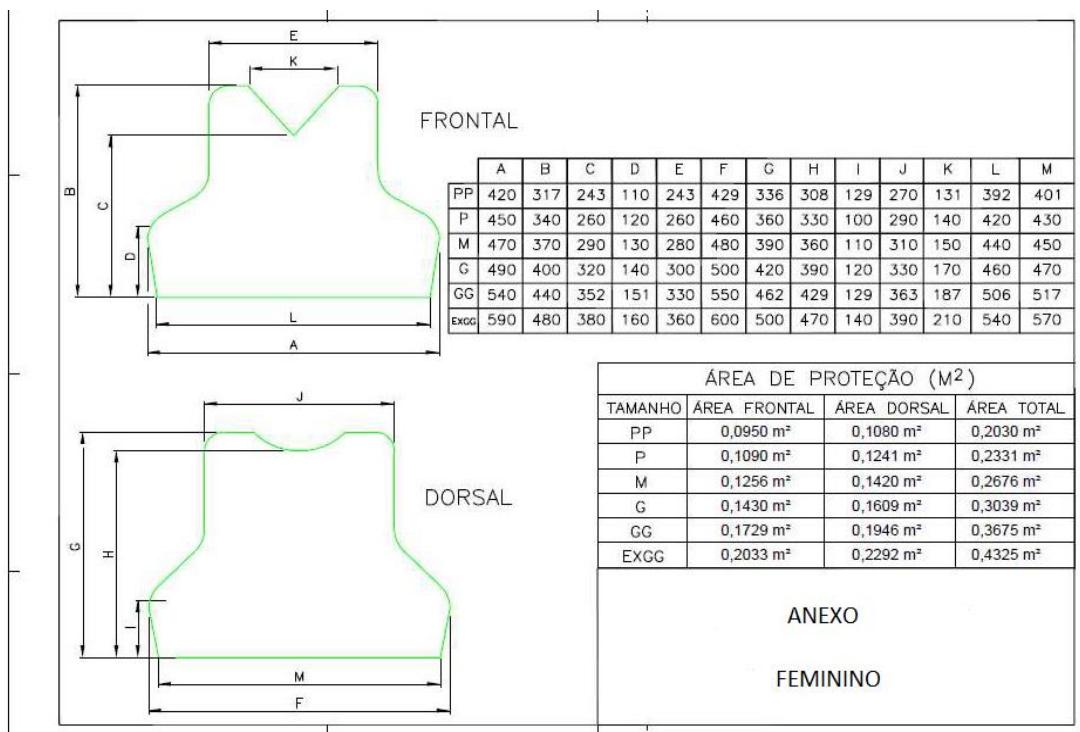
O prazo mínimo de garantia e validade contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima será de, pelo menos, 6 (seis) anos, para os painéis balísticos, incluindo os invólucros, a contar da data de entrega.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1032
Rubrica	



DAS CAPAS DE USO EXTERNO

As capas de uso externo ou capas de colete (capa) abrigarão os painéis de proteção balística frontal e dorsal e deverão ser confeccionados em duas partes, com tecido 100% poliamida de alta resistência, com revestimento hidro-repelente e tratamento antimicrobiano e forro interno deverá ser de tecido respirável e espaçador que propicie conforto térmico, para utilização ostensiva.

Cada uma das partes da capa de colete (frontal e dorsal) será composta por duas peças, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar painéis balísticos flexíveis com sistema de fecho-éclair de 8mm com 1 cursor em metal zamak.

As faces voltadas para o corpo do operador terão os fechos dispostos horizontalmente em toda a largura das capas com 2 cm de distância das barras e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância das laterais, nas mesmas cores destas, com abas do tipo lapela, para garantir reforço e proteção dos fechos de acesso aos painéis balísticos.

A peça interna, que terá contato com o corpo do operador, feita de tecido respirável espaçador, que propicie conforto térmico, como exemplo a malharia 3Dm, com confecção em furos *Spacer Air Mesh* ou similar de mesma qualidade ou superior. Esse tecido visa prover ventilação por meio de gerenciamento de temperatura corporal e tratamento antimicrobiano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1033
Rubrica	

A peça externa do compartimento deverá ser construída na cor AZUL NOITE (Dark Navy) código 19-4013 TCX (R46, G47, B54) e confeccionado de tecido de poliamida de tenacidade 500 denier (SIMILAR OU ANÁLOGA AO TECIDO CORDURA® 500 D) com camadas de resina acrílica hidro-repelente e aplicação antimicrobiana, com apresentação de laudo técnico que realizado por órgão nacional ou internacional, ou certificação do INMETRO de conformidade com as Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT:

- Composição: 100% Poliamida – NBR 12744
- Peso: 212, sem resina e 240 g/m², com resina ± 20 g/m² - NBR 10591
- Resistência ao rasgo na urdidura: mínimo 100 N/mm - NBR 14553
- Resistência ao rasgo na trama: mínimo 100 N/mm - NBR 14553
- Resistência à tensão na urdidura: mínimo 90 N/mm – NBR 14552
- Resistência à tensão na trama: mínimo 90 N/mm NBR 14552

O prazo mínimo de garantia e validade contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima será de, no mínimo, 2 (dois) anos para as capas externas, a contar da entrega.

CAPA - PARTE FRONTAL

Deverá existir na região superior, prolongamento (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de adesivo de contato têxtil com sistema de ganchos e argolas (velcro) fêmea de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, destinado a fixar as alças dos ombros, existentes na capa dorsal.

Deverá conter logo abaixo da tira de fixação e ajuste do ombro esquerdo, o logotipo da Guarda Municipal de Maricá, em DTF têxtil, com 8 (oito) cm de diâmetro. Abaixo da tira de fixação e ajuste do lado direito, deve possuir tira dotada de adesivo de contato têxtil (velcro) fêmea para fixação de tarjeta de identificação do guarda municipal, medindo 14 (quatorze) cm x 2 (dois) cm.

CAPA - PARTE DORSAL

Na parte dorsal externa deverá possuir a inscrição “GUARDA MUNICIPAL” no tamanho 28x10 cm na fonte ARIAL maiúscula e em estilo negrito, cor BRANCA (R255, G166, B255), e a inscrição “MARICÁ RJ” no tamanho 12cm de largura, maiúscula e em estilo negrito, cor DOURADA (R208, G166, B78) em DTF têxtil, posicionada a aproximadamente 50 mm da gola, devendo ser aumentado ou reduzido proporcionalmente conforme tamanho e modelo do colete.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1034
Rubrica	

O sistema de ajuste vertical, é realizado através da sobreposição dos ombros da parte dorsal em ambos os lados sobre parte frontal com sistema de fixação através de adesivo de contato têxtil (velcro) macho, consistindo em tiras de largura mínima de 50 mm e comprimento compatível com o tamanho do colete, pela aderência entre o velcro macho que percorre a fita e o velcro fêmea contido na parte superior da capa frontal.

O ajuste horizontal se dá através da metade inferior da estrutura dorsal deverá consistir em uma aba que se sobrepõe às estruturas laterais após o ajuste através de sistema de velcro macho, fixado pela aderência junto ao adesivo de contato têxtil (velcro) fêmea costurado à parte frontal do colete.

DA QUANTIDADE

TAMANHO COLETES MASCULINO		
TAMANHO	GÊNERO	QUANTIDADE
PP	MAS	7
P	MAS	72
M	MAS	127
G	MAS	87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1035
Rubrica	

GG	MAS	10	
TOTAL MAS		303	

TAMANHO COLETES FEMININO (preferencialmente)		
TAMANHO	GÊNERO	QUANTIDADE
PP	FEM	28
P	FEM	63
M	FEM	18
G	FEM	2
GG	FEM	5
TOTAL FEM		116

TAMANHO	QUANTIDADE
PP	35
P	135
M	145
G	89
GG	15
Total	419

*Constam os quantitativos tanto de modelos masculinos, femininos e modelos unissex (desde que respeite os tamanhos e modelagens constantes neste Anexo).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1036
Rubrica	

ANEXO (B) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo de coletes balísticos a ser adquirido foi estabelecido com base no efetivo atual da Guarda Municipal de Maricá. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos agentes, que frequentemente envolvem operações de patrulhamento preventivo e ostensivo, é imprescindível garantir a segurança individual de cada servidor no exercício de suas funções.

Essa medida visa assegurar que cada agente disponha de um equipamento de proteção individual adequado e em conformidade com os requisitos técnicos e normativos vigentes, promovendo não apenas a integridade física dos servidores, mas também a eficiência das ações de segurança pública municipal.

Ante o exposto, o quantitativo necessário para atender a demanda será conforme distribuição no quadro abaixo relacionado:

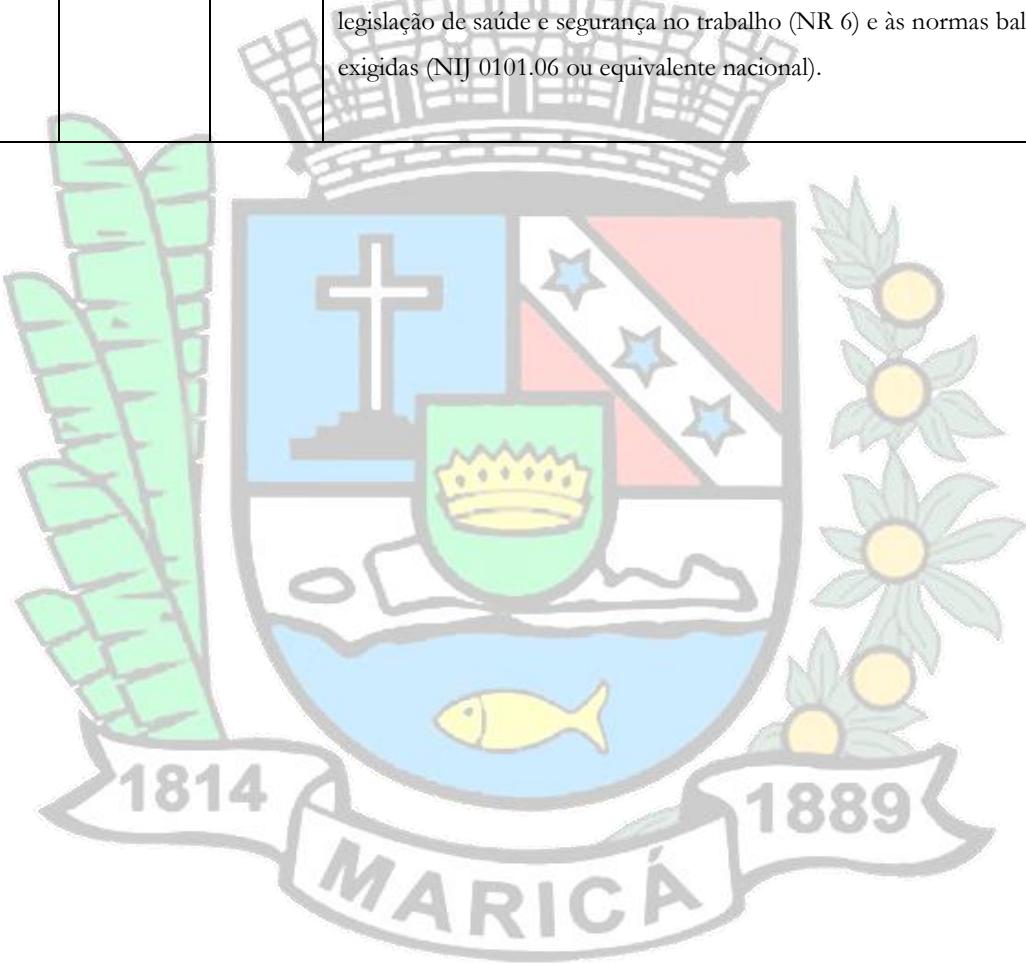
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Utilização
1	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino , modelo ostensivo	Unidade	303	<p>Justificativa da Quantidade:</p> <p>Uso Individual e Contínuo: O colete balístico é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso exclusivo, personalizado por tamanho e conformidade corporal. Cada agente deve ter seu próprio colete, que não pode ser compartilhado.</p> <p>Composição da Guarda Municipal: A quantidade de 419 coletes atende ao efetivo ativo da corporação, considerando-se ainda uma margem técnica para novas admissões, substituições por desgaste, troca de tamanhos e reserva estratégica.</p> <p>Diversidade Corporal: Os diferentes tamanhos, tanto na versão masculina quanto feminina, asseguram o adequado ajuste e conforto, fundamentais para a segurança e mobilidade dos agentes durante o uso diário.</p> <p>Conformidade Legal e Normativa: A adoção dos coletes está alinhada à legislação de saúde e segurança no trabalho (NR 6) e às normas balísticas exigidas (NIJ 0101.06 ou equivalente nacional).</p>
2	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente	Unidade	116	<p>Justificativa da Quantidade:</p> <p>Uso Individual e Contínuo: O colete balístico é um Equipamento de Proteção Individual (EPI) de uso exclusivo, personalizado por tamanho e conformidade corporal. Cada agente deve ter seu próprio colete, que não pode ser compartilhado.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1037
Rubrica	

	e feminino, modelo ostensivo		<p>Composição da Guarda Municipal: A quantidade de 419 coletes atende ao efetivo ativo da corporação, considerando-se ainda uma margem técnica para novas admissões, substituições por desgaste, troca de tamanhos e reserva estratégica.</p> <p>Diversidade Corporal: Os diferentes tamanhos, tanto na versão masculina quanto feminina, asseguram o adequado ajuste e conforto, fundamentais para a segurança e mobilidade dos agentes durante o uso diário.</p> <p>Conformidade Legal e Normativa: A adoção dos coletes está alinhada à legislação de saúde e segurança no trabalho (NR 6) e às normas balísticas exigidas (NIJ 0101.06 ou equivalente nacional).</p>
--	---------------------------------	--	---





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1038
Rubrica	

ANEXO C – PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
	1	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO PP	Und.	R\$2.450,00
	2	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO P	Und.	R\$2.080,10
	3	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO M	Und.	R\$2.080,10
	4	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO G	Par	R\$2.400,00
	5	Colete de proteção balística - nível III-A, masculino, modelo ostensivo TAMANHO GG	Und.	R\$2.400,00
	6	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente feminino, modelo ostensivo TAMANHO PP	Und.	R\$2.240,05
	7	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente feminino, modelo ostensivo TAMANHO P	Und.	R\$2.080,10
	8	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente feminino, modelo ostensivo TAMANHO M	Und.	R\$2.080,10
	9	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente feminino, modelo ostensivo TAMANHO G	Und.	R\$2.390,05
	10	Colete de proteção balística - nível III-A, preferencialmente feminino, modelo ostensivo TAMANHO GG	Und.	R\$2.525,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1039
Rubrica	

ANEXO (D) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO			
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA	
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO	
PRODUTOS GERADOS			
FASE	Descrição dos Produtos		
Atividade	Produto		
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE.			
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado			
OBSERVAÇÕES			
CIÊNCIA			
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX			
Fiscal Técnico	CONTRATADA		
_____	_____		
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1040
Rubrica	

ANEXO (E) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO						
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA				
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO			
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO				
PRODUTOS GERADOS						
FASE	Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto					
RECEBIMENTO DEFINITIVO						
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado.						
Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.						
OBSERVAÇÕES						
CIÊNCIA						
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX						
Fiscal Técnico	CONTRATADA					
Mat.: XXXX	Representante Legal (Preposto)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1041
Rubrica	

ANEXO (F) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de aquisição com entrega única o cronograma de desembolso físico-financeiro se dará da seguinte forma:

Grupo	Objeto	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) coletes de proteção balística com nível de proteção III-A (itens 1 a 10)	100%	0%	0%
Valor Estimado de Desembolso		R\$912.507,00	R\$0,00	R\$0,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1042
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1043
Rubrica	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1044
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1045
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____/_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
[denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____.de _____.
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1046
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1047
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,
DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1048
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1049
Rubrica	

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação / razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1050
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico nº ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações comprazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1051
Rubrica	

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ___/___, realizado por meio do processo administrativo nº ___/___/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1052
Rubrica	

pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1053
Rubrica	

obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1054
Rubrica	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [*titular do órgão*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1055
Rubrica	

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1056
Rubrica	

- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, resarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1057
Rubrica	

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1058
Rubrica	

substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá
Processo Número
7056/2025
Data do Início
25/03/2025
Folha
1059
Rubrica

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1060
Rubrica	

3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1061
Rubrica	

14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1062
Rubrica	

23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na graduação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1063
Rubrica	

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1064
Rubrica	

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na Rua Luiz Alberto Ramos Machado, lote 14, quadra K, bairro Parque Eldorado, Maricá/RJ, no horário das **08h às 17h, em dias úteis**, e-mail juridicoseop@marica.rj.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1065
Rubrica	

reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1066
Rubrica	

atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7056/2025
Data do Início	25/03/2025
Folha	1067
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)